



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO

185/2022

Do Setor Financeiro

Para: Setor Legislativo

Nessa Câmara,

Assunto: Resposta a solicitação de parecer contábil nº197/2022

Prezado:

Venho através deste, em resposta ao pedido de análise contábil, referente ao projeto de lei ordinária nº 197/2022, emitir orientação técnica referente à autorização de crédito especial no valor de R\$ 318.422,41 (trezentos e dezoito quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), no orçamento vigente.

Na análise do projeto em questão, no art. 2º (fl. 02) cita que o crédito será coberto com o superávit do exercício anterior pelo recurso 1261, porém não consta no Balanço Patrimonial 2021, saldo suficiente para abertura de crédito, conforme ilustração¹.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas

Programa Autenticador de Dados - Versão: 21.0.1.5

Balanco Patrimonial

PM DE SANTANA DO LIVRAMENTO

ORGAO Nº: 57100

CNPJ: 88124961000159

01/01/2021 a 31/12/2021



18/02/2022 - 11:29:55

62108121527278475

Código do Recurso	Descrição	Valor
1234	FNAS - CONTR 793600 - CONSTRUÇÃO DE CRAS	-107.833,19
1242	FNDE-PAR/5564/2013-PRONACAMPO-CONSTR. ESCOLA: UNID ENSINO AGRICOLA E NOVO PAMPEI	37.033,09
1243	FNDE-PAR/1990/1/2013-PRONACAMPO-CONSTR. ESCOLA: ALDOVANDO SANTANA	9.261,52
1245	CONV. SEAPA-34/2013-FPE/3774/2013-PROJETO VITINICULTURA	3.754,36
1250	SME-PAC II-QUADRAS POLIESPORTIVAS-ESC. CELIA IRULEGLI	137.328,78
1251	FNDE-PROG. BRASIL CARINHOSO	3.885,16
1258	AEPETI FNAS	64.038,58
1261	CONVENIO MC/CEF/ CONTRATO DE REPASSE 819925/2015	23.590,64
1268	CONV. MAPA/CEF/SICONV/PROPOSTA 29574/2017-PATRULHA AGRICOL	52.576,59
1274	CONV. MIN INT NAC. /CEF/SECRET NAC DEF CIVIL/PROC 59053.001	-44,61
1277	CONV./MIN ESPORTE/CEF/CONTR. Nº 806721/2012/ME	111.527,27

Percebe na documentação acostada que existe o valor citado, depositado na conta 000000647057-7, ag 505, tipo 0006- Depósitos Entidades Públicas, no CNPJ 88.124.961/0001-59, (fl. 05) e também a movimentação extraída da plataforma Brasil, (fls.06 e 07), com o respectivo valor do pedido de crédito especial.

¹ <http://www.sdolivramento.com.br/nonaccs/painel/contas/591.pdf>

4



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

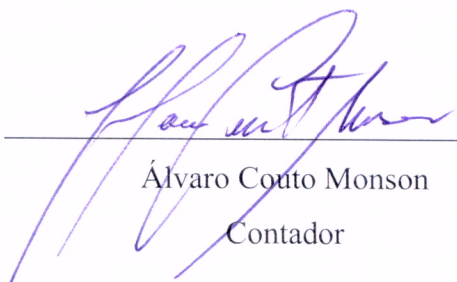
Nessa direção, opina-se pela devolução do projeto para retificação do recurso 1261 ou que haja melhor explanação da falta de saldo na referida fonte de recurso .

Lembrando sempre que o deferimento ou indeferimento caberá aos vereadores no uso da função legislativa, nada obste que o projeto siga sua tramitação normal, apenas a complementação da documentação para embasar e enriquecer o processo legislativo, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Sendo o que apresentava para o momento, e estando a disposição para dirimir qualquer dúvida, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente

Santana do Livramento, 27 de Setembro de 2022.



Álvaro Couto Monson
Contador